PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PML
(LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de sistema de videomonitoramento, contemplando a instalação, manutenção e fornecimento de materiais e equipamentos em regime de comodato, nos imóveis e vias públicas urbanas e rurais do Município de Luzerna/SC, de acordo com as condições e especificações do Edital e anexos que o integram.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto está devidamente especificado e quantificado no quadro abaixo e nos subitens a seguir. Em caso de divergência existente entre a especificação dos itens que compõem o objeto descrito no site do Portal de Compras Públicas e a especificação constante da tabela de listagem dos itens, prevalecerão as últimas.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço de Referência Un.	Preço de Referência Total
1	12,00	Mês	Contratação de sistema de videomonitoramento através de câmeras de vigilância, com fornecimento de materiais e equipamentos em imóveis e vias urbanas e rurais do Município de Luzerna/SC.	**R$ 22.453,44**	**R$ 269.441,28**

2.1.1. Para dimensionamento da proposta, o licitante deverá considerar o que segue:
2.1.1.1. **O município possui atualmente 64 pontos/locais de videomonitoramento**, distribuídas em 79 câmeras fixas, 11 câmeras LPR (leitura de placas) e 13 câmeras com reconhecimento facial (total de 103) e, considerando a ampliação que se busca, em área urbana e rural, estimou-se 83 pontos/locais de videomonitoramento, totalizando **125 câmeras, entre câmera fixa, câmera LPR (leitura de placas), câmera RC (com reconhecimento facial), câmera VF (lente vari focal)**. Os atuais pontos/locais e as câmeras que cada local possui estão relacionados no quadro abaixo:

LOCALIZAÇÃO	Nome	Fixas	LPR	Facial	Poste Completo	Somente Rack
POINT (-51.4607025 -27.1316066)	Base PM	0	0	0	0	0
POINT (-51.4742836 -27.1326194)	PONTO 1	0	2	0	1	0
POINT (-51.4644331 -27.1342015)	PONTO 2	2	0	0	1	0
POINT (-51.4496696 -27.1299937)	Ponto 3	0	2	0	1	0
POINT (-51.4596555 -27.1202107)	Ponto 4	1	1	0	1	0
POINT (-51.4765269 -27.129445)	Ponto 5	0	1	0	1	0
POINT (-51.4721133 -27.1331782)	PONTO 6	2	0	0	1	0
POINT (-51.4683396 -27.13267)	PONTO 7	2	0	0	1	0
POINT (-51.4692431 -27.1322626)	PONTO 8	2	0	0	1	0
POINT (-51.4684237 -27.1321602)	Ponto 9	1	0	0	1	0
POINT (-51.464711 -27.133265)	PONTO 10	2	0	0	1	0

POINT (-51.4734355 -27.1324116)	PONTO 11	2	0	0	1	0
POINT (-51.4620651 -27.1312934)	PONTO 12	2	0	0	1	0
POINT (-51.4609813 -27.131755)	PONTO 13	2	0	0	1	0
POINT (-51.4791548 -27.1404223)	PONTO 14	1	1	0	1	0
POINT (-51.4677423 -27.1248239)	PONTO 15	2	0	0	1	0
POINT (-51.4777194 -27.1378793)	PONTO 16	2	0	0	1	0
POINT (-51.4667062 -27.1154336)	PONTO 17	1	1	0	1	0
POINT (-51.4681577 -27.1136042)	PONTO 18	1	1	0	1	0
POINT (-51.4968678 -27.0840788)	PONTO 19	1	0	0	1	0
POINT (-51.466584 -27.1181646)	PONTO 20	1	1	0	1	0
POINT (-51.4703114 -27.1229718)	PONTO 21	2	0	0	1	0
POINT (-51.4556692 -27.1250312)	PONTO 22	1	1	0	1	0
POINT (-51.4709913 -27.1260766)	PONTO 23	3	0	0	1	0
POINT (-51.4722757 -27.1277719)	PONTO 24	2	0	0	1	0
POINT (-51.4747543 -27.127909)	PONTO 25	1	0	0	1	0
POINT (-51.4743727 -27.1273296)	PONTO 26	1	0	0	1	0
POINT (-51.4730075 -27.1307857)	PONTO 27	2	0	0	1	0
POINT (-51.4714563 -27.1313798)	PONTO 28	2	0	0	1	0
POINT (-51.4700343 -27.1287508)	PONTO 29	1	0	0	1	0
POINT (-51.4659703 -27.1311643)	PONTO 30	2	0	0	1	0
POINT (-51.4662531 -27.1271774)	PONTO 31	1	0	0	1	0
POINT (-51.4655927 -27.1275667)	PONTO 32	1	0	0	1	0
POINT (-51.4646923 -27.131263)	Ponto 33	1	0	0	1	0
POINT (-51.4695731 -27.132663)	Ponto 34	2	0	0	1	0
POINT (-51.4634696 -27.1317332)	Ponto 35	1	0	0	0	1
POINT (-51.4821426 -27.1446837)	Ponto 36	1	0	0	1	0
POINT (-51.4606707 -27.1307857)	Ponto 37	2	0	0	0	1
POINT (-51.457762 -27.1312748)	Ponto 38	1	0	0	1	0
POINT (-51.4690417 -27.1309456)	Ponto 39	1	0	0	1	0
POINT (-51.469732 -27.1198606)	Ponto 40	2	0	0	1	0
POINT (-51.4717088 -27.1332476)	Ponto 41	2	0	0	1	0
POINT (-51.528721 -27.1129597)	Ponto 42	2	0	0	1	0
POINT (-51.5345687 -27.0979622)	Ponto 43	2	0	0	1	0
POINT (-51.5653959 -27.0718243)	Ponto 44	2	0	0	1	0
POINT (-51.5273629 -27.0882999)	Ponto 45	2	0	0	1	0
POINT (-51.4941877 -27.0900035)	Ponto 46	2	0	0	1	0
POINT (-51.4854728 -27.0664164)	Ponto 47	2	0	0	1	0
POINT (-51.4843052 -27.0435641)	Ponto 48	2	0	0	1	0
POINT (-51.4573261 -27.1050049)	Ponto 49	2	0	0	1	0
POINT (-51.4366795 -27.1163628)	Ponto 50	2	0	0	1	0
POINT (-51.4373054 -27.1109331)	Ponto 51	2	0	0	1	0
POINT (-51.4654614 -27.1331604)	Ponto 1 - RC FACIAL	0	0	1	0	1
POINT (-51.463535 -27.1317173)	Ponto 2 - RC FACIAL	0	0	1	0	1
POINT (-51.4672475 -27.1272798)	Ponto 3 - RC FACIAL	0	0	1	0	1

POINT (-51.4677786 -27.1272416)	Ponto 4 - RC FACIAL	0	0	1	0	1
POINT (-51.4681774 -27.1322494)	Ponto 5 - RC FACIAL	0	0	1	0	1
POINT (-51.469406 -27.1323162)	Ponto 6 - RC FACIAL	0	0	1	0	1
POINT (-51.4697047 -27.132259)	Ponto 7 - RC FACIAL	0	0	1	0	1
POINT (-51.4708606 -27.1326777)	Ponto 8 - RC FACIAL	0	0	1	0	1
POINT (-51.4648257 -27.1324177)	Ponto 9 - RC FACIAL	0	0	1	0	1
POINT (-51.4704005 -27.132324)	Ponto 10 - RC FACIAL	0	0	1	0	1
POINT (-51.4660706 -27.1235562)	Ponto 11 - RC FACIAL	0	0	1	0	1
POINT (-51.4723323 -27.1332612)	Ponto 12 - RC FACIAL	0	0	1	0	1
POINT (-51.4727802 -27.1329079)	Ponto 13 - RC FACIAL	0	0	1	0	1
		79	11	13		

2.1.1.2. Relação dos **NOVOS PONTOS A SEREM INSTALADOS**:

2.1.1.2.1. **PERÍMETRO URBANO**

a) Rua São Roque, próximo ao CRAS, sendo 01 câmera (lente) fixa (necessário poste para instalação);
b) Rua Bela Vista, próximo à empresa FEMAEL, sendo 02 câmeras fixas (duas câmeras no mesmo poste, cada uma virada para uma direção) (necessário poste para instalação);
c) Avenida Frei João, próximo à Escola Municipal São Francisco – Unidade II, sendo 01 câmera (lente) fixa;
d) Avenida Frei João, em frente ao Posto Portal, sendo 01 câmera (lente) fixa (necessário poste para instalação);
e) Centro de Eventos São João Batista, sendo 02 câmeras fixas (duas câmeras no mesmo poste, cada uma virada para uma direção);
f) Avenida Caetano Natal Branco, divisa dos municípios Joaçaba/Luzerna, próximo à Madeireira Forte, sendo 02 LPR (leitura de placas);
g) Nova Praça Municipal (atualmente antiga rodoviária – local em obras), 02 câmeras (lente) fixas;
h) Rua Dois Irmãos, entrada para a garagem da prefeitura, sendo 01 câmera (lente) fixa, (necessário poste para instalação);
i) Rua Limeira, próximo à empresa Automatic, na "Rua do Lazer", sendo 02 câmeras (lente) fixas, (necessário poste para instalação);

2.1.1.2.2. **PERÍMETRO RURAL: todos os pontos da área rural necessitam de concessão do poste, câmera e conexão com internet.**

a) Linha Germano - -27.11306004638431, -51.52906819871119;
b) Linha do Salto - -27.097392565905267, -51.535501493033145;
c) Grafunda Alta - -27.070698776354057, -51.565240307534104;
d) Grafunda Baixa - -27.086694199429367, -51.52724745267077;
e) Vila Kennedy - -27.090152368881252, -51.494109915457116;
f) Dois Irmãos - -27.064321586060693, -51.485977260062974;
g) Olinda - -27.043458074680217, -51.48245715548939;
h) Leãozinho - -27.104956451556337, -51.45769503995281;
i) Estreito (2 pontos) -27.116733483246318, -51.436938561260305 **e** -27.110466960110905, -51.437788241674625;

2.1.1.2.2.1. Link com a localização geográfica dos pontos do perímetro rural: **https://maps.app.goo.gl/3gqjZmyAD27eYqJx7**

2.1.1.3. Os materiais, equipamentos e demais componentes integrantes do sistema de videomonitoramento, a serem fornecidos, instalados, configurados e mantidos pela CONTRATADA, deverão atender, **NO MÍNIMO, às**

especificações e quantidades estabelecidas a seguir, sem prejuízo de outros componentes e materiais ocultos que se mostrem necessários ao pleno funcionamento, integração, segurança e desempenho do sistema:

- ✓ 70 câmeras IP 4 MP, com infravermelho mínimo de 30 metros;
- ✓ 10 câmeras IP LPR 4 MP, para leitura automática de placas veiculares em vias públicas, com capacidade de leitura de veículos em velocidades de até 120 km/h;
- ✓ 13 câmeras IP 4 MP com Inteligência Artificial e reconhecimento facial;
- ✓ 49 pontos completos de videomonitoramento, compostos por poste metálico de 6,5 metros, rack outdoor, proteção elétrica, aterramento, switch PoE e comunicação de dados;
- ✓ 49 links de internet de 30 Mbps Full, com IP fixo, destinados aos pontos de videomonitoramento;
- ✓ 01 gravador NVR IP profissional de 128 canais, com capacidade de gravação em resolução 4K;
- ✓ 32 TB brutos de armazenamento instalados no sistema de gravação;
- ✓ 03 televisores LED de 49" 4K;
- ✓ 01 rack de piso padrão 19", 24U, com 03 bandejas e régua de energia com 08 tomadas;
- ✓ 01 nobreak de 1.800 VA;
- ✓ 01 roteador MikroTik RB750Gr3 ou equipamento com características equivalentes ou superiores;
- ✓ 01 computador operacional para acesso e gerenciamento do sistema;
- ✓ 01 computador dedicado à visualização das câmeras e videowall;
- ✓ 01 monitor LED de 24" para o computador operacional;
- ✓ 01 link dedicado de internet de 300 Mbps Full Duplex, com endereço IP público fixo, para a Central de Monitoramento;
- ✓ 01 sistema Web de gerenciamento, consulta, cadastramento, análise de placas veiculares e reconhecimento facial;

2.1.1.4. PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO

a) Cada ponto deverá possuir infraestrutura completa para instalação, alimentação elétrica, proteção, comunicação e operação das câmeras instaladas no local.

b) **Cada ponto será composto, no mínimo, por**:
 - ✓ Poste metálico com altura mínima de 6,5 metros;
 - ✓ Estrutura galvanizada a fogo;
 - ✓ Rack outdoor hermético com dimensões mínimas de 350 x 350 x 200 mm;
 - ✓ Switch PoE;
 - ✓ Disjuntor de proteção;
 - ✓ DPS – Dispositivo de Proteção contra Surtos;
 - ✓ DR – Dispositivo Diferencial Residual;
 - ✓ Régua/filtro de tomadas;
 - ✓ Sistema de aterramento;
 - ✓ Caixa de aterramento;
 - ✓ Haste de aterramento;
 - ✓ Cabeamento e conectores;
 - ✓ Link de comunicação de dados;
 - ✓ Todos os acessórios e materiais necessários para instalação.

c) Cada ponto contará ainda com link de internet de no mínimo 30 Mbps Full Duplex, com IP fixo, destinado à comunicação permanente com a Central de Monitoramento.

2.1.1.5. CÂMERAS IP DE VIDEOMONITORAMENTO

a) As câmeras deverão possuir, entre outras características:

 - ✓ Resolução mínima de 4 MP;
 - ✓ Infravermelho mínimo de 30 metros;

- ✓ Tecnologia IR inteligente;
- ✓ Compressão H.265/H.264;
- ✓ Operação mínima de 30 FPS;
- ✓ Recursos de tratamento e compensação de imagem;
- ✓ Compatibilidade ONVIF;
- ✓ Alimentação PoE;
- ✓ Proteção mínima IP67;
- ✓ Operação em ambientes internos e externos.

2.1.1.6. CÂMERAS LPR – LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS

a) Deverão ser instaladas câmeras IP LPR de 4 MP, destinadas à identificação automática de veículos em vias públicas.
b) O sistema deverá permitir leitura de veículos trafegando em velocidades de até 120 km/h.
c) As câmeras deverão possibilitar, entre outras funcionalidades:
 - ✓ Leitura automática de placas padrão Mercosul;
 - ✓ Identificação da placa;
 - ✓ Identificação da cor do veículo;
 - ✓ Identificação da marca;
 - ✓ Identificação do tipo do veículo;
 - ✓ Identificação do sentido de deslocamento;
 - ✓ Registro da data e horário da passagem;
 - ✓ Cadastro de placas de interesse;
 - ✓ Geração de eventos e alertas;
 - ✓ Pesquisa posterior das passagens registradas.

d) As informações capturadas deverão ser disponibilizadas para consulta através do sistema Web de gerenciamento.

2.1.1.7. RECONHECIMENTO FACIAL

a) Deverão ser instaladas câmeras IP de 4 MP com recursos de Inteligência Artificial e reconhecimento facial. Esses equipamentos deverão permitir captura e análise de faces, possibilitando a integração com a plataforma central.
b) Entre as funcionalidades previstas estão:
 - ✓ Detecção facial;
 - ✓ Captura automática de faces;
 - ✓ Reconhecimento e comparação facial;
 - ✓ Classificação de pessoas;
 - ✓ Cadastro de pessoas;
 - ✓ Pesquisa por pessoa;
 - ✓ Listas de monitoramento;
 - ✓ Geração automática de alertas;
 - ✓ Consulta ao histórico de detecções;
 - ✓ Recursos adicionais de análise inteligente de vídeo.

2.1.1.8. SISTEMA WEB DE GESTÃO E INTELIGÊNCIA

a) A solução deverá possuir plataforma Web centralizada para gerenciamento dos recursos de inteligência do projeto.
b) **Módulo LPR**, deverá permitir:
 - ✓ Cadastro de placas;

- ✓ Consulta de placas;
- ✓ Pesquisa por placa completa;
- ✓ Pesquisa parcial;
- ✓ Histórico de passagens;
- ✓ Rastreamento veicular;
- ✓ Identificação dos locais de passagem;
- ✓ Data e horário dos registros;
- ✓ Geração de alertas automáticos;
- ✓ Listas de veículos monitorados.

c) **Módulo de Reconhecimento Facial**, deverá permitir:
- ✓ Cadastro de pessoas;
- ✓ Cadastro e associação de faces;
- ✓ Pesquisa por pessoa;
- ✓ Consulta das detecções;
- ✓ Histórico de eventos;
- ✓ Listas de monitoramento;
- ✓ Geração automática de alertas.

d) Quanto ao **Monitoramento e Eventos**, a plataforma deverá disponibilizar:
- ✓ Painel operacional;
- ✓ Eventos em tempo real;
- ✓ Visualização das placas detectadas;
- ✓ Visualização das faces detectadas;
- ✓ Dashboard integrado;
- ✓ Consultas históricas;
- ✓ Gerenciamento de usuários e permissões.

e) **Relatórios**: O sistema deverá permitir geração de relatórios relacionados aos eventos registrados, incluindo:
- ✓ Passagens veiculares;
- ✓ Faces detectadas;
- ✓ Eventos;
- ✓ Estatísticas;
- ✓ Histórico de ocorrências;
- ✓ Exportação em PDF;
- ✓ Exportação em XLSX;
- ✓ Exportação em CSV.

2.1.1.9. GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO

a) A Central de Monitoramento contará com gravador NVR profissional para até 128 canais IP, sendo responsável pela gravação centralizada das imagens provenientes das câmeras instaladas no projeto.
b) **Todas as câmeras deverão possuir gravação contínua, 24 horas por dia e 7 dias por semana**.
c) O sistema contará com:
- ✓ Capacidade para até 128 canais IP;
- ✓ Armazenamento total de 32 TB brutos;
- ✓ Gravação contínua 24x7;
- ✓ Retenção mínima das gravações de 15 dias;
- ✓ Compressão H.265/H.265+ ou equivalente;
- ✓ Reprodução simultânea de múltiplos canais;
- ✓ Pesquisa por data e horário;
- ✓ Pesquisa por eventos;

- ✓ Backup de gravações;
- ✓ Gerenciamento de usuários;
- ✓ Registro de logs;
- ✓ Recursos de RAID;
- ✓ Acesso através da rede.

d) O dimensionamento, configuração e qualidade de gravação deverão ser realizados de forma a assegurar a retenção mínima de 15 (quinze) dias das imagens das câmeras.

2.1.1.10. CENTRAL DE MONITORAMENTO

a) A Central de Monitoramento será responsável pela operação, visualização, armazenamento, gerenciamento e consulta das informações produzidas pelo sistema.

b) **A Central de Monitoramento será composta por**:

- ✓ Televisores LED 49" 4K, destinados à visualização das câmeras, mosaicos e eventos do sistema.
- ✓ Rack Principal 24U, com: 03 bandejas; Régua com mínimo de 08 tomadas; Estrutura padrão 19"; Organização dos equipamentos de rede, gravação e comunicação.
- ✓ Nobreak 1.800 VA, destinado à proteção dos equipamentos da Central de Monitoramento contra oscilações, surtos e interrupções momentâneas de energia.
- ✓ Roteador MikroTik RB750Gr3 ou equivalente/superior, responsável pelo gerenciamento da comunicação da Central de Monitoramento.
- ✓ Computador Operacional, com a seguinte configuração mínima: Intel Core i3 de 10ª geração ou superior; 16 GB de memória RAM; SSD de 480 GB; Placa de vídeo dedicada de 2 GB; Monitor LED de 24"; Windows 11 Professional; Antivírus profissional/corporativo; teclado e mouse.
- ✓ Computador para Videowall, com a seguinte configuração mínima: Intel Core i3 de 10ª geração ou superior; 16 GB de memória RAM; SSD de 240 GB; Placa de vídeo dedicada de 2 GB; Mínimo de duas saídas HDMI independentes; Suporte à operação simultânea de múltiplos monitores; Windows 11 Professional; Antivírus profissional.

2.1.1.11. COMUNICAÇÃO DA CENTRAL

a) A Central de Monitoramento deverá possuir link dedicado de internet de no mínimo 300 Mbps Full Duplex, correspondendo a 300 Mbps de download e 300 Mbps de upload. O serviço deverá possuir:

- ✓ IP público fixo;
- ✓ Operação contínua 24x7;
- ✓ Disponibilidade mínima mensal de 99%;
- ✓ Compatibilidade com videomonitoramento IP;
- ✓ Compatibilidade com VPN;
- ✓ Comunicação permanente com os 49 pontos de videomonitoramento;
- ✓ Suporte técnico;
- ✓ Monitoramento do enlace;
- ✓ Possibilidade de configuração em modo bridge ou roteado.

2.2. **Prazo do Contrato**

2.2.1. O prazo de vigência da contratação será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para execução do objeto licitado está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Considerando que os equipamentos de captação e gravação de imagens são de responsabilidade das forças de segurança e que a demanda municipal se concentra no suporte à infraestrutura e conectividade, selecionou-se a alternativa de solução integrada com instalação local (em regime de comodato) e prestação de serviços especializados, por equilibrar flexibilidade, governança e controle de acesso aos dados sob responsabilidade do Município, compatibilidade com a infraestrutura existente, possibilidade de expansão gradual e aderência às normas técnicas aplicáveis e à LGPD.

A solução consiste na prestação integrada de serviços e no fornecimento/instalação de materiais de infraestrutura para a manutenção de pontos de videomonitoramento urbano e inclusão de novos pontos de videomonitoramento em âmbito urbano e rural e garantia de conectividade e manutenção ao longo da vigência contratual.

Considerando que o Município de Luzerna já possui um sistema de videomonitoramento implementado, sob o regime de comodato, verifica-se que a manutenção do sistema por meio deste regime é o que mais se adequa à realidade municipal.

A aquisição de postes e câmeras de videomonitoramento pelo Município torna-se inviável em virtude de seu alto custo inicial, bem como, sua manutenção onera o município não somente financeiramente, mas também demanda da atividade de pessoal, que não condiz com a realidade das contratações da administração pública.

A solução contempla, ainda, critérios de sustentabilidade (gestão adequada de resíduos e descartes eletrônicos, eficiência energética, logística reversa quando aplicável) e requisitos de qualidade e rastreabilidade (registros de chamados, relatórios e evidências), garantindo continuidade operacional e melhoria dos mecanismos de prevenção e resposta a ocorrências

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. Em relação aos impactos ambientais, caberá à futura contratada:

a) Observar normas e critérios de sustentabilidade;
b) Efetuar gerenciamento na geração e destinação dos resíduos produzidos;
c) Efetuar a remoção apropriada dos materiais inservíveis e resíduos conforme normas de controle de armazenamento e transporte de resíduos;
d) Observar as normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT;
e) Utilizar a quantia essencialmente necessária de recursos para a execução do objeto;
f) Utilizar, sempre que possível, ferramentas reutilizáveis, como medida mitigadora para atenuar impactos ambientais gerados;
g) Reduzir o uso de materiais com altos impactos ambientais causados pela execução do objeto, quando não for possível substituí-los por outro de mesma qualidade e eficiência;
h) Reduzir os resíduos provenientes da execução do objeto encaminhando materiais para a reciclagem e transformação de componentes;
i) Fazer bom uso dos recursos públicos.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.2. O Município não possui preferência de marcas ou de fornecedores em específico, devendo a licitação estender-se a um maior número possível de licitantes interessados.

Da vedação de contratação de marca ou produto

5.3. A Administração não possui nenhuma objeção quanto a marcas existentes no mercado para o objeto em questão, nem mesmo objeção quanto a fornecedores existentes no mercado que possam ofertar o objeto da presente contratação.

Subcontratação
5.4. É **vedada a subcontratação**, no todo ou em parte do objeto.

Garantia da contratação
5.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

5.6. Não se faz necessária a vistoria.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O início da execução do objeto deverá ser **em até 5 (cinco) dias úteis** após assinatura do Contrato, e conclusão da implantação inicial **em até 30 (trinta) dias úteis**, sem prejuízo da continuidade dos serviços mensais (conectividade e manutenção) durante a vigência contratual.
6.1.1. A CONTRATADA deve **fornecer e manter todos os equipamentos em regime de comodato**, responsabilizando-se pela instalação técnica e manutenções que se fizerem necessárias.
6.1.2. A execução deve ser feita exclusivamente por profissionais capacitados vinculados à empresa, sendo terminantemente proibida a subcontratação ou quarteirização dos serviços.
6.1.3. O fornecimento deverá compreender a **implantação integral da solução de videomonitoramento**, não se limitando ao simples fornecimento ou entrega dos equipamentos e materiais. Deverão estar incluídos, no preço contratado, **todos os serviços, insumos, componentes, mão de obra, acessórios e demais providências necessários à instalação, configuração, integração, testes, ativação e entrega do sistema em pleno e adequado funcionamento**, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo, no mínimo:

a) Instalação de postes;
b) Instalação dos racks outdoor;
c) Instalação das câmeras;
d) Fixação e direcionamento das câmeras;
e) Instalação dos sistemas de proteção elétrica;
f) Instalação dos DPS;
g) Instalação dos DRs;
h) Instalação dos disjuntores;
i) Execução dos aterramentos;
j) Instalação dos switches PoE;
k) Instalação e organização do cabeamento;
l) Instalação dos equipamentos da Central de Monitoramento;
m) Instalação e configuração do NVR;
n) Instalação dos discos de armazenamento;
o) Configuração da gravação;
p) Configuração das câmeras LPR;
q) Configuração das câmeras de reconhecimento facial;
r) Configuração do sistema Web;
s) Configuração da rede de comunicação;
t) Configuração dos links;
u) Configuração dos computadores;
v) Configuração dos televisores e videowall;
w) Testes de comunicação;
x) Testes de gravação;
y) Testes dos recursos analíticos;
z) Testes de alertas;
aa) Ativação e entrega técnica do sistema.

6.1.4. Deverão estar integralmente incluídos no fornecimento do objeto **todos os materiais, componentes, acessórios, insumos e elementos, inclusive aqueles de instalação e acabamento que não sejam diretamente visíveis após a conclusão dos serviços**, necessários à adequada instalação, interligação, configuração, proteção e ao perfeito e contínuo funcionamento da solução de videomonitoramento, ainda que não estejam especificados individualmente nos quantitativos ou na relação de materiais deste Termo de Referência.

6.1.4.1. Incluem-se, quando aplicáveis e necessários à execução do objeto, sem caráter exaustivo:

a) cabos e demais meios de transmissão;
b) conectores e terminais;
c) patch cords;
d) fontes de alimentação;
e) adaptadores;
f) suportes e estruturas de fixação;
g) caixas e acessórios de proteção;
h) elementos de fixação;
i) tubulações e eletrodutos;
j) dispositivos e materiais de proteção;
k) materiais elétricos;
l) materiais de rede e conectividade;
m) materiais e dispositivos de aterramento;
n) materiais de acabamento; e
o) **quaisquer outros componentes, acessórios, insumos ou materiais necessários à completa e adequada instalação e ao pleno funcionamento da solução.**

Parágrafo único. A inclusão dos materiais e componentes acima relacionados não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento de quaisquer outros itens que, embora não expressamente relacionados, sejam tecnicamente necessários à execução integral do objeto e à entrega da solução em pleno funcionamento, **não podendo sua ausência na relação de quantitativos ser utilizada como justificativa para cobrança adicional ou para a não execução dos serviços necessários.**

6.2. A CONTRATADA deverá prestar manutenção técnica preventiva e corretiva mediante sistema de chamados com registro de protocolo, data/hora, descrição, criticidade e evidências, com prazos máximos de atendimento:

– Atendimento remoto: P1 1h, P2 4h, P3 12h, P4 24h;
– Atendimento presencial (quando necessário): P1 1h, P2 8h, P3 24h, P4 48h;

6.2.1. Atendimento inclusive em finais de semana e feriados, conforme criticidade do chamado.

6.3. A CONTRATADA tem **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para a instalação dos novos pontos**, conforme for solicitado.

6.3.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o conserto ou a substituição de equipamentos em caso de danos, bem como será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os itens componentes do sistema de monitoramento eletrônico a ser por ela disponibilizado sem ônus adicionais ao município durante a vigência do Contrato.

6.4. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

6.5. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

6.6. A CONTRATADA levará em consideração, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Lei Municipal nº 1504/2017.

6.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, bem como acessórios aos funcionários que executarão os serviços, tudo em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.
6.7.1. Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de **uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.**

6.8. Caberá à empresa contratada fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas, e equipamentos, necessários à execução dos serviços ora contratados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
7.2.1. O Município reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.

7.3. A **fiscalização** do presente contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) e representante da Polícia Militar abaixo mencionado(s):

Angelo Brandalise Junior | Jefferson Tedesco
Secretário de Administração e Finanças | 1º Sgt PM Mat 926511-2
Fone: (49)3551-4700
E-mails: administracao@luzerna.sc.gov.br | 926511@pm.sc.gov.br

7.3.1. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
7.3.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
7.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.3.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7.4. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.

7.5. A Gestão da presente Contratação ficará a cargo do Prefeito, Sr. **Juliano Schneider,** ou quem o substituir.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:
8.1.1. ***Provisoriamente***:
a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **em se tratando de obras e serviços**;
b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, **em se tratando de compras**.
8.1.1.1. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado, obrigando-se a empresa a promover a devida substituição ou correções, às suas expensas, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação da contratada.
8.1.1.2. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os materiais/equipamentos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos, sendo a CONTRATADA submetida às penalidades por inexecução parcial do contrato e sujeita às multas previstas no Edital e Contrato.

8.1.2. ***Definitivamente***: até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de obras e serviços**;
b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de compras**.
8.1.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.1.2.2. Em caso de não corrigidas as irregularidades no prazo estipulado, a Fiscalização emitirá relatório pormenorizando as falhas encontradas, e a CONTRATADA será submetida às penalidades por inexecução do contrato, sujeita às multas previstas no Edital e Contrato.

8.1.3. *Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.*

8.1.4. **A Contratada deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto entregue e o refazimento dos serviços prestados, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.**
8.1.4.1. A prestação do objeto e/ou a utilização de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades editalícias e contratuais **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

8.1.5. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

8.2. Da forma de Pagamento e do documento fiscal:

8.2.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos produtos/materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
8.2.1.1. QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTO**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO** PELA **FAZENDA DO ESTADO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.
8.2.1.2. QUANDO SE TRATAR DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO** PELA **FAZENDA DO MUNICÍPIO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.
8.2.1.3. QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS** PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO **TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA**.

8.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.
8.2.2.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.
8.2.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

8.2.3. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas **sofrerão retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, os fornecedores deverão seguir o que dispõe o **Ofício Circular nº 007/2023 do município de Luzerna/SC**, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

8.2.4. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

8.2.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, seguindo o que dispõe a Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Quanto a **Habilitação Jurídica**:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

b) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, ou;

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

b) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro** ou **autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

9.2.2. Quanto a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se pessoa jurídica, atualizado;

b) A **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, atestando a regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, (art. 68, V, da Lei 14.133/2021).

9.2.2.1. Os documentos de habilitação que não consignarem, de forma expressa, o respectivo prazo de validade serão considerados válidos quando emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública.

9.2.2.1.1. Caso sejam apresentados documentos emitidos há mais de 90 (noventa) dias e que não possuam prazo de validade expresso, a Pregoeira poderá, quando possível, verificar sua autenticidade, vigência ou atualização por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais do órgão emissor ou, em diligência, solicitar à licitante a apresentação de documento atualizado, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, desde que tal providência não implique a apresentação de documento novo destinado à comprovação de condição de habilitação inexistente na data de abertura da licitação.

9.2.3. Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira**:

a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

b) *Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.*

9.2.4. Quanto a **Qualificação Técnica**:

a) Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu representante legal, de que a empresa licitante executou serviços semelhantes e pertinentes ao objeto desta licitação (sistema de videomonitoramento), informando o teor da contratação e os dados da empresa contratada de forma clara, **devidamente registrado no órgão profissional competente (CREA/CAU/CFT).**

b) **Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa no órgão profissional competente (CREA/CAU/CFT), válido**, da região da sede da empresa, e do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s). Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado de Santa Catarina, poderá providenciar o visto junto ao CREA/CAU/CRT-SC até o início dos serviços.

c) **Comprovação de vínculo do profissional** (responsável técnico) com a empresa, mediante a apresentação:
- de cópia da carteira de trabalho (CTPS);
- do contrato social do licitante;
- do contrato de prestação de serviço ou, ainda;
- de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

9.2.5. **A proponente vencedora deverá, ainda, enviar as seguintes Declarações**:

9.2.5.1. **DECLARAÇÃO ÚNICA**, para fins de atendimento ao Edital e Lei 14.133/21:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.5.2. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018.**

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas provenientes da execução do Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue:

Ação:
03.001.04.122.3001.2302 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
03.010.06.181.3010.2350 - Manutenção de Convênios de Segurança Pública com Policiais e Bombeiros

GND - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte:
1.752.7004.00 - Convênio de Trânsito (multas) – Militar
2.752.7005.00 – S.F. Convênio de Trânsito (multas) – Civil
2.752.7006.00 – S.F. Convênio de Trânsito (multas) – Prefeitura

Luzerna/SC, 17 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE LUZERNA
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna